



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 022/2022  
**Decisão** : 261/2022-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.16.  
**Referência** : Protocolo nº 200.201.794/2022  
**Interessado** : Rafaella Tenório Lemos

**EMENTA:** Defere a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Rafaella Tenório Lemos.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 022, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Rafaella Tenório Lemos, RNP 1812434863, protocolada neste Regional sob o nº 200.201.794/2022; considerando que o referido curso foi oferecido pela Universidade Estácio de Sá/RJ, modalidade EaD, realizado no período de 26/01/2021 a 30/06/2022, com carga horária de 636 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso, ofertado nas modalidades presencial e EaD, estão devidamente cadastrado no Crea-RJ; considerando que os documentos apresentados não especificam o polo presencial e se houve atividade presencial; considerando que a instituição de ensino encaminhou declaração atestado a veracidade da documentação apresentada; considerando que não consta no sistema a data de conclusão do curso de Engenharia Civil realizado pela profissional, porém a data de seu registro no Crea-PE foi em 11/09/2013, logo, antes de iniciar o curso de especialização; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Rafaella Tenório Lemos, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Giani de Barros Camara Valeriano e Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de dezembro de 2022.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**